PORTARIA Nº 102/2023
DATA: 14 de fevereiro de 2023.
SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, os seguintes Servidores Públicos Municipais;

1° - Tania Borges Araujo – Presidente
2° - Shirley Yitzchetz – Secretária
3° - Eliane Cenci – Membro
4° - Eduardo Ramos Toneli – Suplente

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a portaria nº 001/2023 de 03 de janeiro de 2023.

Cláudia-MT, 14 de fevereiro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

P.M.C.
Fls 01
Rub

P.M.C.
Fls
Rub

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

Ofício Nº 030/2023/ADM **Cláudia/MT, 03 de ABRIL de 2023.**

A Ilma Senhora
Shirley Yotzchetz
Pregoeira Oficial
Cláudia - MT

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA, DE NATUREZA SINGULAR, INCLUINDO: DIAGNÓSTICO E LEVANTAMENTO DOS PROBLEMAS ATUAIS EM RELAÇÃO À TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, ESCOLHA DE SERVIDORES RESPONSÁVEIS EM CADA SETOR, INCLUINDO O PREV-CLÁUDIA, CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES ESCOLHIDOS, ASSESSORIA COMPLETA PARA COLETA, REVISÃO E PUBLICAÇÃO DE MATERIAL EXIGIDO POR LEI, RELATÓRIOS MENSAIS DE ACOMPANHAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TODA TECNOLOGIA NECESSÁRIA PARA PUBLICAÇÃO CONSTANTE DAS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS, PARA ATENDER A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI 12.527/2011) E A LEI DA TRANSPARÊNCIA (LC 131/2009), CONFORME EXIGÊNCIAS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS, MINISTÉRIO PÚBLICO E OUTROS.**

Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-la, cordialmente, pelo presente, vimos solicitar a contratação acima descrita para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.

Dotação:

(54) 03.001.04.122.0002.2005/3390.35.00 – Serviços de Consultoria – Pessoa Jurídica - Secretaria Municipal de Administração.

- Secretaria Municipal de Administração.

P.M.C.
Fls 02
Rub

- Fonte de Recursos: 1.500.000000
- Fiscal de Contratos: Daniel Rodrigues Magalhães
- Suplente: Tcherles Eliana Dellani.

Sendo que o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04

Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Lista de compras

Documento

Número 389/2023 **Data:** 17/04/2023 **Situação:** Em digitação **Valor total** R$ 15.240,00

Estrutura administrativa 1.03.001 - GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA, DE NATUREZA SINGULAR, INCLUINDO: DIAGNÓSTICO E LEVANTAMENTO DOS PROBLEMAS ATUAIS EM RELAÇÃO À TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, ESCOLHA DE SERVIDORES RESPONSÁVEIS EM CADA SETOR, INCLUINDO O PREV-CLÁUDIA, CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES ESCOLHIDOS, ASSESSORIA COMPLETA PARA COLETA, REVISÃO E PUBLICAÇÃO DE MATERIAL EXIGIDO POR LEI, RELATÓRIOS MENSAIS DE ACOMPANHAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TODA TECNOLOGIA NECESSÁRIA PARA PUBLICAÇÃO CONSTANTE DAS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS, PARA ATENDER A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI 12.527/2011) E A LEI DA TRANSPARÊNCIA (LC 131/2009), CONFORME EXIGÊNCIAS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS, MINISTÉRIO PÚBLICO E OUTROS.

Seq.	Cod. Agili	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	57642	353246-1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, de natureza singular, incluindo: Diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à Transparência Pública, Escolha de servidores responsáveis em cada setor, incluindo o PREV-Cláudia, Capacitação dos servidores escolhidos, Assessoria completa para coleta, revisão e publicação de material exigido por lei, Relatórios mensais de acompanhamento e Implantação de toda tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros.	mes	12,00	R$ 1.270,0000	R$ 15.240,00

Total: **R$ 15.240,00**

P.M.C.
Fls 03
Rub

CLÁUDIA, 24 de Abril de 2023

JUCINEI CORREIA DA LUZ
CPF: 522.[redacted]49

ÁGIL IBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil

PROPOSTA

A
Prefeitura Municipal de Cláudia e PREV-Cláudia - MT

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, de natureza singular, incluindo: Diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à Transparência Pública, Escolha de servidores responsáveis em cada setor, incluindo o PREV-Cláudia, Capacitação dos servidores escolhidos, Assessoria completa para coleta, revisão e publicação de material exigido por lei, Relatórios mensais de acompanhamento e Implantação de toda tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros.

Item	Descrição	Und.	Quant.	V. Unit.R$	V. Total R$
01	Serviços de Assessoria Técnica Especializada em Transparência Pública.	Mês	12	1.270,00	15.240,00

- **Empresa Proponente**: CR2 Consultoria em Tecnologia da Informação Ltda.
- **CNPJ**: 23.792.525/0001-02.
- **Endereço**: Avenida Senador Lemos, 791, Sala 1603. Bairro: Umarizal. Cidade: Belém. Estado: Pará. CEP: 66050-000.
- **Dados Bancários**: Banco Itaú (341) / AG 1[redacted] / CC 3[redacted]-8.
- **Representante Legal**: Ricardo Fernandes da Fonseca Júnior
- **RG**: 3841832 SSP/PA
- **CPF**: 931.790.492-00
- **Endereço**: Rua Coruja Dourada, 670. Bairro: Campeche. Cidade: Florianópolis. Estado: Santa Catarina. CEP: 88066-035.
- **Validade da proposta**: 60 (sessenta) dias.
- **Garantia dos serviços:** Enquanto durar o contrato.

P.M.C.
Fls 08
Rub

Belém-PA, 12 de abril de 2023.

Ricardo Fonseca

Rod. 54

Ricardo Fernandes da Fonseca Júnior

CR2 TRANSPARÊNCIA PÚBLICA
Av Senador Lemos, 791, Sala 210, Edifício Síntese Plaza - Umarizal - Belém - Pará -
CEP: 66050-000 - Fone/WhatsApp: (91) 99365-0261 / 98449-5151 / 98422-1480
E-mail: contato@cr2.co | Site: http://cr2.co/ | CNPJ: 23.792.525/0001-02

Proc. 558/23

Proposta comercial para Desenvolvimento de Web Site da Prefeitura Municipal de Cláudia e PREV-Cláudia - MT

Nome da Empresa: RG Sites

Razão Social: ROGÉRIO APARECIDO GONÇALVES - ME

Endereço: Rua das Tulipas nº 155, Jardim Vale do Sol, Paraisópolis – MG.

CNPJ: 10.755.950/0001-80

Serviço/Produto	Und.	Quant.	Mensalidade	V. Total R$
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, de natureza singular, incluindo: Diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à Transparência Pública, Escolha de servidores responsáveis em cada setor, incluindo o PREV-Cláudia, Capacitação dos servidores escolhidos, Assessoria completa para coleta, revisão e publicação de material exigido por lei, Relatórios mensais de acompanhamento e Implantação de toda tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros.	Mês	12	R$ 1.350,00	R$ 16.200,00

INFORMAÇÕES E CONTATO

A RG Sites se coloca a disposição para esclarecer dúvidas pertinentes a esta proposta através dos canais de contato abaixo:

- Tel: (35) 99219-1230
  e-mail: rg.sites@yahoo.com

P.M.C.
Fls 09
Rub

Paraisópolis – MG, 12 de abril de 2023.

Rogério A. Gonçalves

ROGÉRIO APARECIDO GONÇALVES - ME

COT. 560/23

GDJ

Serviços de Informática

Cotação de Preço

A
Prefeitura Municipal de Cláudia e PREV-Cláudia - MT

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, de natureza singular, incluindo: Diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à Transparência Pública, Escolha de servidores responsáveis em cada setor, incluindo o PREV-Cláudia, Capacitação dos servidores escolhidos, Assessoria completa para coleta, revisão e publicação de material exigido por lei, Relatórios mensais de acompanhamento e Implantação de toda tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros.

Item	Descrição	Und.	Quant.	V. Unit.R$	V. Total R$
01	Serviços de Assessoria Técnica Especializada em Transparência Pública.	Mês	12	R$ 1.400,00	R$ 16.800,00

Proponente: GDJ Serviços de Informática Eriele

Endereço: Tv Segunda de Queluz, n° 655

Bairro: Canudos. Cidade: Belém. Estado: Pará. CEP: 66.070-500

CNPJ: 17.343.923/0001-49

P.M.C.
Fls 10
Rub

Nome do Representante Legal: Gilson Dias Jatene

CPF: 302.956.102-04 RG: 1601296

Endereço: Tv Segunda de Queluz, n° 655

Bairro: Canudos. Cidade: Belém. Estado: Pará. CEP: 66.070-500

E-mail: gdjservicosdeinformatica@gmail.com

Telefone: (91) 3253-7430/ 3249-8019

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Belém-PA, 12 de abril de 2023.

Gilson Dias Jatene

Proc. 559/23

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 018/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA, DE NATUREZA SINGULAR, INCLUINDO: DIAGNÓSTICO E LEVANTAMENTO DOS PROBLEMAS ATUAIS EM RELAÇÃO À TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, ESCOLHA DE SERVIDORES RESPONSÁVEIS EM CADA SETOR, INCLUINDO O PREV-CLÁUDIA, CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES ESCOLHIDOS, ASSESSORIA COMPLETA PARA COLETA, REVISÃO E PUBLICAÇÃO DE MATERIAL EXIGIDO POR LEI, RELATÓRIOS MENSAIS DE ACOMPANHAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TODA TECNOLOGIA NECESSÁRIA PARA PUBLICAÇÃO CONSTANTE DAS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS, PARA ATENDER A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI 12.527/2011) E A LEI DA TRANSPARÊNCIA (LC 131/2009), CONFORME EXIGÊNCIAS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS, MINISTÉRIO PÚBLICO E OUTROS.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: **CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**
CNPJ: 23.792.525/0001-02
End.: Avenida Senador Lemos, nº 791, sala 1603, na cidade de Belém - PA

VALOR GLOBAL: **R$ 15.240,00 (quinze mil duzentos e quarenta reais)**

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

HOMOLOGO.

Cláudia – MT, 27 de Abril de 2023

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

P.M.C
Fls 109
Rub

CONTRATO Nº 048/2023

Por este instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Srº. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1[redacted]5 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.[redacted]-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro a empresa **CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.[redacted]1-02, situada na Avenida Senador Lemos, nº 791, sala 1603, na cidade de Belém - PA, neste ato representada pelo seu proprietário, SRº **RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR**, brasileiro, empresário, inscrito no RG sob nº 3[redacted]2 PCIVIL/PA, portador do CPF nº 931[redacted]-00, residente e domiciliado na Avenida Senador Lemos, 791, Sala 1603, Bairro Umarizal, na cidade de Belém - PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm como justa e contratada as cláusulas especificas a seguir, e regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA, DE NATUREZA SINGULAR, INCLUINDO: DIAGNÓSTICO E LEVANTAMENTO DOS PROBLEMAS ATUAIS EM RELAÇÃO À TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, ESCOLHA DE SERVIDORES RESPONSÁVEIS EM CADA SETOR, INCLUINDO O PREV-CLÁUDIA, CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES ESCOLHIDOS, ASSESSORIA COMPLETA PARA COLETA, REVISÃO E PUBLICAÇÃO DE MATERIAL EXIGIDO POR LEI, RELATÓRIOS MENSAIS DE ACOMPANHAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TODA TECNOLOGIA NECESSÁRIA PARA PUBLICAÇÃO CONSTANTE DAS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS, PARA ATENDER A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI 12.527/2011) E A LEI DA TRANSPARÊNCIA (LC 131/2009), CONFORME EXIGÊNCIAS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS, MINISTÉRIO PÚBLICO E OUTROS.**

2.0 **– CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1 – Prazo de Contratação com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado dependendo da necessidade da Administração Pública.

2.2 – Caso os serviços sejam entregues antes da data limite acima citada, dar-se-á por encerrados o presente contrato.

2.3 – Havendo interesse entre as partes, o presente contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o máximo permitido em Lei.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Receberá a CONTRATADA pela contratação contida Cláusula Primeira, a importância total de **R$ 15.240,00 (quinze mil e duzentos e quarenta reais).**

3.2. Será realizado o pagamento em 12 parcelas mensais de R$ 1.270,00 (Um mil e duzentos e setenta reais)**;**

3.3. A emissão da Nota Fiscal/ atestada pelo fiscal de contrato do objeto da contratação, conforme disposto no T.R - Termo de Referência, acompanhada de relatório do objeto realizado.

3.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

P.M.C.
Fls 114
Rub

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 - A presente contratação prescinde de licitação, visto que dentro dos limites previstos na Lei Federal nº 8.666/1993.

TAINA DE Assinado de forma digital por TAINA DE
EDUARDO RAMOS Assinado de form digital por EDUA RAMOS

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 – Aplica-se, ainda, subsidiariamente, as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes ao caso.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2 – o cometimento reiterado da falta de sua execução;

6.2.3 – o falecimento do contratado;

6.2.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.5 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – DA CONTRATADA:

7.1.2. Atender as consultas formuladas pelos servidores públicos responsáveis pelos setores competentes da Secretaria de Administração Municipal, quando solicitado na forma presencial, por escrito ou verbalmente, bem como a prestar assessoria e consultoria à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, principalmente no que se refere às atividades técnicos e profissionais de assessoria e consultoria pública relacionadas neste termo de referência.

7.1.3. Cumprir com o objeto do deste termo de referência;

7.1.4. Cumprir com os prazos determinados pela Administração;

7.1.5. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

7.1.6. Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, através do setor competente, que acompanhará os serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

7.1.7. Cumprir com a Instrução Normativa do Departamento de Compras para Emissão de NAD, Empenho, certidões, Notas Fiscais e retenções tributárias.

7.1.8. Cumprir com as demais obrigações contratuais impostas pela Lei 8.666/93 e outras legislações que Departamento Jurídico Municipal julgar necessário para objeto em caso de contratação.

7.1.9. A empresa contratada será responsável por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja para a fiel execução do objeto descrito no Termo de Referência. não se vinculando ao Município, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.

7.1.10. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta, do contrato a ser executado, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante.

7.1.11. A prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, terá os preços praticados em conformidade com o apresentado na proposta da proponente.

7.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas.

P.M.C.
Fls 115
Rub.

7.2 – DO CONTRATANTE:

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura à efetiva prestação dos serviços, por meio de servidor designado pelo contratante;

7.2.2. Efetuar os pagamentos à Contratada;

7.2.3. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

7.2.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na prestação dos serviços;

TAINA DE SOUZA:05637148163 Assinado de forma digital por TAINA DE SOUZA:05637148163 Dados: 2023.05.02 07:39:34 -04'00'

EDUARDO RAMOS TONELLI:06 Assinado de for digital por EDUARDO RAM TONELLI:06623 Dados: 2023.05

7.2.5. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
7.2.6. Aplicar as demais obrigações contratuais impostas pela Lei 8.666/93 e outras legislações que Departamento Jurídico Municipal julgar necessário para o objeto de contratação pactuados no Termo de Contrato.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:
8.1.1 – advertência;
8.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
9.1 – Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos próprios do **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na seguinte dotação orçamentária:

(054) 03.001.04.122.0002.2005/3.3.90.35 – Serviços de Consultoria – Secretaria Municipal de Administração.
FONTE 1.500.000000

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 – O foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitação, art. 55, § 2º.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cláudia – MT, 02 de Maio de 2023.

ALTAMIR KURTEN:40378616900
Assinado de forma digital por ALTAMIR KURTEN:40378616900
Dados: 2023.05.03 15:31:09 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Altamir Kurten
CONTRATANTE

CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA:23792525000102
Assinado de forma digital por CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA:23792525000102
Dados: 2023.05.02 13:40:57 -03'00'

CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR
CONTRATADA

Testemunhas:

TAINA DE SOUZA:05637148163
Assinado de forma digital por TAINA DE SOUZA:05637148163
Dados: 2023.05.02 07:39:54 -04'00'

NOME: Taina De Souza
CPF:056.[redacted]-63

EDUARDO RAMOS TONELLI:06623836136
Assinado de forma digital por EDUARDO RAMOS TONELLI:06623836136
Dados: 2023.05.02 07:27:53 -04'00'

NOME: Eduardo Ramos Tonelli
CPF: 066.[redacted]-36

P.M.C.
Fls 116
Rub

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 23.792.525/0001-02**, a iniciar a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA, DE NATUREZA SINGULAR, INCLUINDO: DIAGNÓSTICO E LEVANTAMENTO DOS PROBLEMAS ATUAIS EM RELAÇÃO À TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, ESCOLHA DE SERVIDORES RESPONSÁVEIS EM CADA SETOR, INCLUINDO O PREV-CLÁUDIA, CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES ESCOLHIDOS, ASSESSORIA COMPLETA PARA COLETA, REVISÃO E PUBLICAÇÃO DE MATERIAL EXIGIDO POR LEI, RELATÓRIOS MENSAIS DE ACOMPANHAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TODA TECNOLOGIA NECESSÁRIA PARA PUBLICAÇÃO CONSTANTE DAS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS, PARA ATENDER A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI 12.527/2011) E A LEI DA TRANSPARÊNCIA (LC 131/2009), CONFORME EXIGÊNCIAS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS, MINISTÉRIO PÚBLICO E OUTROS,** a partir desta data, conforme Dispensa nº 018/2023.

Cláudia – MT, 02 de Maio de 2023

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

P.M.C
Fls 117
Rub